

Brasília, 22 de setembro de 2016.

Ao Procurador Geral de Justiça **LEONARDO BESSA**

O **Adote um Distrital**, projeto do Instituto de Fiscalização e Controle – **IFC**, entidade da sociedade civil organizada, registrada no CNPJ nº 07.740.656/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, vêm, no exercício do direito de petição, constitucionalmente assegurado no art. 5º, XXXIV, alínea "a", expor e requerer o que segue adiante alinhavado:



O direito de petição é expresso na Constituição Federal, em seu artigo 5°, com a seguinte dicção:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Não há, quanto ao direito de petição, qualquer diferenciação entre pessoa jurídica e pessoa natural, sendo a garantia constitucional assegurada a todos.

É de conhecimento público que a **Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, por decisão judicial, foi afastada de suas funções pelo suposto envolvimento em um "esquema de corrupção", alcunhado pela imprensa local como "bonde da propina", "UTI Gates" e outras expressões, todas indicativas da existência de uma organização voltada à práticas de corrupção.

Com efeito, no dia 22 de agosto de 2016, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em decisão liminar, afastou os Deputados Distritais **Celina Leão Hizim Ferreira**, **Raimundo Ribeiro**, **Júlio César** e **Renato Andrade** de suas funções junto à Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Além dos Parlamentares mencionados, há notícias do envolvimento do Deputado Distrital **Cristiano Araújo** em atos ilícitos.

Além dos parlamentares, os servidores **Sandro Vieira, Valério Neves**, **Alexandre Cerqueira** e **Ricardo Cerqueira** também são suspeitos de integrarem o esquema de corrupção, segundo notícia veiculada no prestigiado portal G1 de Notícias¹.

 $^{^{1} \}qquad \underline{\text{http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2016/08/justica-afasta-mesa-diretora-da-camara-legislativa-do-df.html}$



Em linhas gerais, emendas parlamentares foram utilizadas para saldar dívidas do Distrito Federal com prestadoras de serviços de UTI, que, em troca, pagariam propina para os parlamentares envolvidos e adrede mencionados.

O Promotor de Justiça **Jairo Bisol**, em entrevista ao canal G1², afirmou que "Os indícios todos apontam para ilícito administrativo, sim, certamente. E há, potencialmente, ilícitos penais".

De fato, segundo a ampla cobertura jornalística feita acerca do assunto, sobejam provas e indícios de corrupção envolvendo o caótico sistema de saúde público local. Tanto é assim que o Desembargador **Humberto Adjuto Ulhôa** afastou toda a Mesa Diretora dos seus respectivos cargos, tendo a medida sido mantida, até agora, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal.

Acontece, entretanto, que o afastamento das funções diretivas da CLDF não foi o suficiente para estancar a influência dos parlamentares que se encontram sob fortíssima suspeita da nefasta prática de atos de corrupção.

A título de exemplo, o portal de notícias Metrópoles ³, em preocupante notícia, trouxe reportagem com o seguinte título: **MESMO AFASTADA PELA JUSTIÇA, CELINA MANTÉM AGENDA DE PRESIDENTE**. E a notícia é corroborada pelo Correio Braziliense⁴, quando afirma que "**MESMO AFASTADA, CELINA CONTINUA AGINDO NOS BASTIDORES DA CASA**".

4

 $^{^2\ \}underline{\text{http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2016/08/propina-em-emendas-da-saude-seria-dividida-em-6-partes-diz-liliane-roriz.html}$

 $^{^3}$ <u>http://www.metropoles.com/distrito-federal/politica-df/mesmo-afastada-pela-justica-celina-mantemagenda-de-presidente</u>



É um tapa na cara da sociedade! É um tapa na cara das inúmeras famílias enlutadas pela falta de vagas em UTI.

Em outro texto jornalístico, o portal de notícias Metrópoles⁵, diz que os passageiros do chamado "Bonde da Propina", conseguem fôlego na Câmara Distrital, mediante a realização de conchavos políticos e adoção de expedientes protelatórios para evitar processos por quebra de decoro parlamentar.

O Correio Braziliense, na capa do dia 22 de setembro de 2016, informa que os **Deputados Distritais** já realizam "**Mobilização pela 'pizza'** na UTIGate⁶".

Mobilização pela "pizza" na UTIGate

Cresce na Câmara uma manobra para engavetar as representações contra os distritais acusados de receber propina.

Abertamente, deputados afirmam que não há consistência nas denúncias.

EIXO CAPITAL, PÁGINA 22

Isso e tudo o mais que já foi noticiado nos últimos dias leva à crença de que a "Câmara Legislativa é um balcão de negócios⁷", conforme mencionado pela ex-Deputada Maninha, do PSOL.

6

 $^{^{5} \}qquad \underline{http://www.metropoles.com/distrito-federal/politica-df/bonde-da-propina-distritais-ganham-novo-folego-na-camara}$



E esse "balcão de negócios espúrios" é realizado nas barbas do Ministério Público do Distrito Federal, que ainda não tomou medidas mais enérgicas contra os que aparentemente fizeram da representação popular um meio de enriquecimento. Ainda não há denúncia. Ainda não há sequer ações de improbidade administrativa. A sociedade está perplexa!

E a inação ainda traz resultados mais gravosos à sociedade. Todos os fatos que já se tornaram públicos se devem à corajosa e louvável atitude da **Deputada Distrital Liliane Roriz**, que por meio de gravações ambientais expos as vísceras da corrupção na Casa Legislativa. Não fazemos aqui referencia ao histórico da família Roriz ou aos processos que a parlamentar responde.

Mas a corajosa e assertiva iniciativa da Deputada Distrital Liliane Roriz está se tornando um péssimo exemplo à sociedade. A denunciante deve ser tomada como "bode expiatório" e ter como algozes os Deputados Distritais que denunciou. Quem diz isso é o Deputado Distrital Ricardo Vale, em entrevista à jornalista Ana Maria Campos, reproduzida no Blog do Edson Sombra⁸. Consta da reportagem o seguinte:

Ricardo Vale: "Pode ser que Liliane Roriz seja bode expiatório"

"Ainda não há provas para cassar deputados"

POR ANA MARIA CAMPOS - CORREIO

BRAZILIENSE - 14/09/2016 - 18:11:59

O deputado distrital Ricardo Vale (PT) foi o convidado de ontem do programa CB.Poder, que foi ao ar às 13h30. Na entrevista, o petista, que preside a

 $^{^{7} \}qquad \underline{\text{http://blogs.correiobraziliense.com.br/cbpoder/camara-legislativa-e-um-balcao-de-negocios-diz-ex-deputada-maninha-psol-ao-cb-poder/}$

⁸ https://www.edsonsombra.com.br/post/ricardo-vale-pode-ser-que-liliane-roriz-seja-bode-expiatorio20160914



Comissão de Direitos Humanos, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa, fala sobre a crise na Câmara Legislativa, com as denúncias envolvendo cinco deputados distritais no escândalo do UTIGate. "Pode ser que Liliane Roriz seja bode expiatório", admite, ao dizer que o processo por quebra de decoro da deputada autora das gravações que provocaram a Operação Drácon. Segundo ele, por enquanto, não há provas para cassar o mandato dos deputados investigados pela suposta cobrança de propina para aprovação de emenda parlamentar destinada a pagamento de dívidas do Executivo na área de saúde. "Só com as gravações é difícil aprofundar o debate", disse.

Note-se que somos os autores da representação contra a Deputada Distrital Liliane Roriz, mas isso não impede que queiramos um julgamento justo e que respeite o devido processo legal e a ampla defesa. Consta que até mesmo o Defensor Público do Distrito Federal que viabilizou que as notícias chegassem ao Ministério Público está sendo perseguido pelos Deputados implicados nas suspeitas de corrupção. O jornalista Caio Barbieri, que levou as gravações realizadas pela sindicalista Marli Rodrigues ao Ministério Público, como prêmio, perdeu o emprego.

Não é possível que o Ministério Público assista o desestímulo à colaboração com o próprio MPDFT e com a Justiça ser fomentado e permaneça inerte.

Importante destacar que contra a Deputada Distrital **Celina Leão Hizim Ferreira**, desde 15 de março de **2011** tramita o Inquérito Civil Público 08190.025659/11-62. Além da Presidente afastada da CLDF, figuram como investigados **Jaqueline Maria Roriz** e **Manoel Costa de Oliveira Neto**.



Houvesse o MPDFT sido mais ágil, talvez os atos de corrupção hoje amplamente noticiados na imprensa não estivessem acontecendo.

Urge, pois, que sejam adotadas medidas para o afastamento dos parlamentares investigados do exercício do mandato, como, aliás, aconteceu com o então Presidente da Câmara dos Deputados **Eduardo Cunha**.

A medida de afastamento possui lastro jurídico, seja para ajuizamento de ação cautelar ou para a propositura da própria ação de improbidade administrativa.

No caso específico da cautelar preparatória de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, a legislação de regência prevê a possibilidade de afastamento do cargo, quando a permanência dos requeridos representar obstáculo à instrução processual, verbis:

Art. 20 - A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetiva com o trânsito em julgado de sentença condenatória.

Parágrafo único - A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual. (destacamos)

Sobre o afastamento referido nesse dispositivo, ensina **Fábio Medina Osório** (Improbidade Administrativa, 2a ed., ampliada e atualizada, Síntese Editora: Porto Alegre- RS, 1998, p. 242):

Em primeiro lugar, se existem indícios de que o Administrador Público, ficando em seu cargo, poderá perturbar, de algum modo, a coleta de provas do processo, o afastamento liminar se impõe imediatamente, inexistindo poder discricionário da autoridade judiciária.



O posicionamento jurisprudencial pátrio consolidou-se quanto aos pressupostos que legitimam a medida de afastamento do cargo público. São eles, os fortes indícios da improbidade atribuída ao agente e a existência de prova contundente de que sua permanência representa uma ameaça à instrução processual.

E aqui calha relembrar que as fraudes apontadas contra os envolvidos diz respeito ao exercício do mandado. Os servidores e a própria Deputada Distrital **Liliane Roriz**, autora das denúncias estão acuadas. A instrução processual está, sim, obstaculizada.

Todavia, pelo quanto já noticiado, parece possível o imediato ajuizamento da Ação de Improbidade Administrativa, tendo por fundamento jurídico o artigo 7º da Lei 8429/92.

No que tange à indisponibilidade patrimonial, calha salientar que nem é preciso indícios de dilapidação patrimonial, conforme se vê na seguinte decisão do Superior Tribunal de Justiça:

> ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. COMPROVAÇÃO DE EFETIVA DILAPIDAÇÃO PATRIMONIAL. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. 1. No acórdão recorrido, o voto divergente que se sagrou vencedor entendeu ser imprescindível o perigo de dilapidação do acervo patrimonial dos agentes tidos como ímprobos para a decretação da indisponibilidade de seus bens. 2. A Primeira Seção do STJ (REsp 1.319.515/ES, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. p/ acórdão Min. Mauro Campbell, Dje 21.9.2012) firmou a orientação de que a decretação de indisponibilidade de bens não se condiciona à comprovação de dilapidação efetiva ou iminente de patrimônio, porquanto tal medida consiste em "tutela de evidência, uma vez que o



periculum in mora não é oriundo da intenção do agente dilapidar seu patrimônio e, sim, da gravidade dos fatos e do montante do prejuízo causado ao erário, o que atinge toda a coletividade". 3. No específico caso dos autos, a indisponibilidade visava assegurar a recomposição de prejuízo ao Erário municipal estimado em R\$ 199.644,81, de modo que, estando dispensada a prova da dilapidação patrimonial ou de sua iminência, o registro da presença do fumus boni iuris pela instância a quo é suficiente para autorizar a medida constritiva. 4. Violação dos arts. 7º e 16 da Lei 8.429/92 reconhecida. 5. Recurso Especial provido. (REsp 1373705 / MG, Relator(a) Ministro HERMAN BENJAMIN, Órgão Julgador: T2 - SEGUNDA TURMA, Data do Julgamento: 03/09/2013, DJe 25/09/2013)

O periculum in mora, em verdade, milita em favor da sociedade, representada pela medida de bloqueio de bens, porquanto a Corte Superior já apontou pelo entendimento segundo o qual, em casos de indisponibilidade patrimonial por imputação de conduta ímproba lesiva ao erário, esse requisito é implícito ao comando normativo do art. 7º da Lei n. 8.429/92.

Assim, em sede de improbidade administrativa, urge que o MPDFT adote as medidas necessárias para que os envolvidos Celina Leão Hizim Ferreira, Raimundo Ribeiro, Júlio César, Cristiano Araújo e Renato Andrade sejam afastados do mandato parlamentar, tenham os bens bloqueados e sejam impedidos de entrar em contato com as testemunhas e de ingressar na sede da Câmara Legislativa a não ser para a sua própria defesa em processos por quebra de decoro parlamentar.

ANTE O EXPOSTO, em prol dos princípios da moralidade e da supremacia do interesse público, requer-se ao Ministério Público a adoção das seguintes providências:



O ajuizamento de ação de improbidade administrativa contra os Deputados Distritais Celina Leão Hizim Ferreira, Raimundo Ribeiro, Júlio César, Cristiano Araújo e Renato Andrade;

Il Que seja apresentado pedido cautelar de afastamento dos Deputados Distritais **Celina Leão Hizim Ferreira**, **Raimundo Ribeiro**, **Júlio César, Cristiano Araújo** e **Renato Andrade** das atividades parlamentares, proibindo-os, inclusive, de ingressarem nas dependências da CLDF, a não ser para se defenderem em eventuais processos.

III Que seja apresentado pedido cautelar de bloqueio de bens dos Deputados Distritais **Celina Leão Hizim Ferreira**, **Raimundo Ribeiro**, **Júlio César, Cristiano Araújo** e **Renato Andrade**, para ressarcimento dos danos que foram causados ao erário e à moralidade pública;

IV Que sejam adotadas as medidas necessárias para que o Inquérito Civil Público 08190.025659/11-62 seja concluído de forma prioritária.

Instituto de Fiscalização e Controle

Jovita José Rosa

Presidente